DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Advertências / Notificações 16
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 16
Outros Atos 17
BOLETIM DE CAIXA 17

Poder Legislativo 22
Atos Legislativos 22
Portarias 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 1185/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 739, DE 09 DE MAIO DE 2014, E DA LEI Nº 855, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, para inclusão de Diretoria de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o artigo 1º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** (...)*
1.1 - Gabinete do Prefeito Municipal
1.2 – Procuradoria-Geral do Município
1.3 - Secretaria Municipal de Governo
1.4 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
1.5 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
1.5.1 - Diretoria de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo
1.6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher
1.7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
1.8 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.9 - Secretaria Municipal de Esporte
1.10 - Secretaria Municipal de Obras"

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, bem como incluído seu parágrafo único, nos seguintes termos:

*"**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO***
***Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo tem como finalidade e competência: (...)*
***XXXVII** – Definir e implementar as políticas de cultura e turismo no Município, com apoio da Diretoria de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.*
***Parágrafo único.** Fica criada a Diretoria de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que terá as seguintes atribuições:*

I *- organizar, fomentar e divulgar programas e atividades para o desenvolvimento da cultura, desenvolvimento econômico e do turismo no Município, bem como propor melhorias de infraestrutura no setor;*
II *- propor, incentivar e acompanhar a execução de projetos na área de cultura, desenvolvimento econômico e turismo;*
III *- criar e manter banco de dados sobre o turismo na cidade (receptivo, de eventos, ecológico, de aventuras, etc.);*
IV *- criar e manter atualizado um calendário de eventos e zelar pelo respectivo ordenamento logístico e cronológico;*
V *– manter e conservar o patrimônio histórico e arquitetônico de relevante importância para a preservação da história do Município;*
VI *- desempenhar outras atribuições cometidas pelo Secretário, boas e necessárias ao bom desempenho da pasta."*

Art. 3º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 10 da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, para inclusão do cargo de Diretor de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme segue:

*"**Art. 10.** Ficam criados, no quadro de pessoal do Poder Executivo, 06 (seis) cargos de Secretários Municipais, sendo 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Governo, 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e 01 (um) cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, bem como 01 (um) cargo de Diretor Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas competências e atribuições estão previstas na presente lei. (...)"*

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Lei n.º 739, de 09 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - (...)*
I *– Secretaria Municipal de Esporte; (...)"*

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei n.º 739, de 09 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte:*
I *– Definir e implementar as políticas municipais de esportes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando*

ainda as orientações e as deliberações dos Conselhos Municipais da área;
***II** – Definir e implementar as políticas de esportes para democratizar o acesso e o desenvolvimento no Município;*
***III** – Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo;*
***IV** – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte;*
***V** – Assessorar os departamentos e núcleos esportivos na sua área de competência;*
***VI** – Promover, em parcerias com órgãos públicos e privados, a realização de eventos, programas e projetos esportivos;*
***VII** – Elaborar e executar o calendário anual de eventos esportivos;*
***VIII** – Manter e conservar os espaços públicos destinados à área esportiva;*
***IX** – REVOGADO;*
***X** – Apoiar e incentivar as atividades esportivas desenvolvidas por entidades privadas e não-governamentais;*
***XI** – Programar, coordenar e executar a política referente às atividades esportivas no Município;*
***XII** – REVOGADO;*
XIII – Gerenciar a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas."

Art. 6º Fica incluído o artigo 12-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 12-A.** O cargo de Diretor Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, tem como atribuição assessorar o respectivo titular da pasta na supervisão e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins à sua área de competência, especialmente para planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, o desenvolvimento econômico e à promoção do potencial turístico do Município, zelando pela preservação da identidade histórica local e pelo ordenamento dos eventos públicos.*
***Parágrafo único.** Para investidura no cargo de Diretor será exigido, pelo menos, ensino médio completo."*

Art. 7º Fica incluído o artigo 13-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, que terá a seguinte redação:

*"**Art. 13-A.** No mínimo dez por cento dos cargos em comissão da Prefeitura devem ser ocupados por servidores efetivos, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal."*

Art. 8º O Anexo I da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

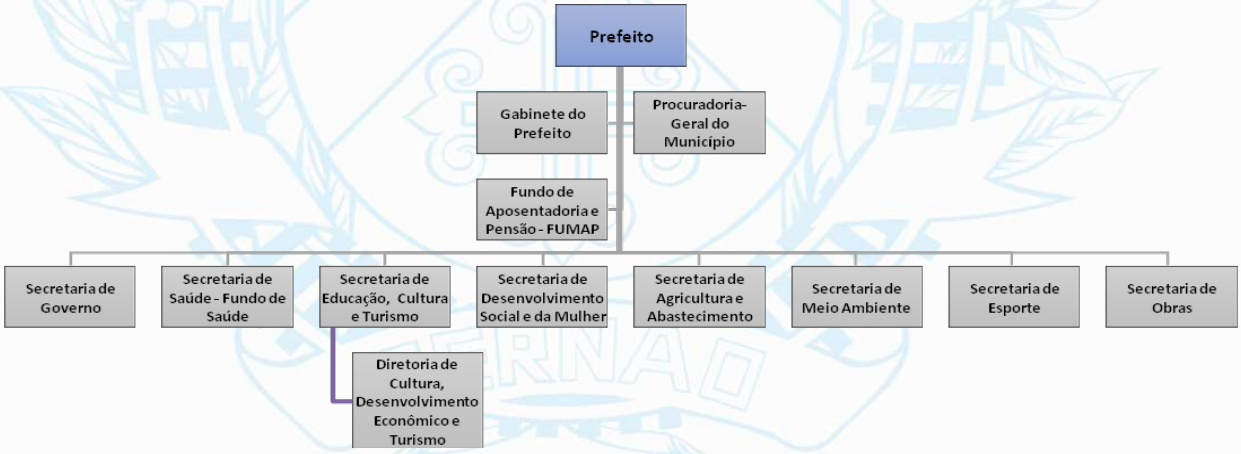
"[...]
ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*
Secretários Municipais	*8*	*Subsídio*
Assessor de Gabinete	*1*	*11E*
Procurador-Geral do Município	*1*	*11ADM*
Encarregado de Serviços da Saúde	*1*	*7ADM*
Diretor Municipal	*1*	*7ADM*

[...]"

Art. 9º. O Anexo II da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
ANEXO II
ORGANOGRAMA



[...]"

Art. 10. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 consta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 21 de maio de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2026.05.21 06:47:41 -03'00'

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGO:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Diretor	1	4.163,50	4.163,50
TOTAL DE ACRÉSCIMOS		**4.163,50**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**4.163,50**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2026	2027	2028
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.163,50	37.471,50	49.962,00	49.962,00
13 % Salário (8,33 %)	346,81	3.121,37	4.161,83	4.161,83
Abono de Férias (2,78 %)	115,74	1.041,70	1.388,94	1.388,94
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
Previdência 21,00%	874,33	7.869,01	10.492,02	10.492,02
TOTAL	**5.500,38**	**49.503,58**	**66.004,79**	**66.004,79**

a partir de abril de 2026

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 3º QUADR. 2025

Base – 3º Quadrimestre 2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.541.179,75	
Despesa com Pessoal	11.299.766,58	**42,57%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 3o Quadrimestre de 2025		
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.541.179,75	
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.299.766,58	42,57%
(+) IMPACTO	49.503,58	0,19%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.349.270,16**	**42,76%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.299.766,58	42,57%
(+) IMPACTO	66.004,79	0,25%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.365.771,37**	**42,82%**
Exercício 2028		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.299.766,58	42,57%
(+) IMPACTO	66.004,79	0,25%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.365.771,37**	**42,82%**

5-) DECLARAÇÃO

EBER ROGÉRIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de maio de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2026.05.21 06:48:06 -03'00'

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1186/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, o cargo em comissão de Coordenador do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DO CRAS	01	07 - ADM

§1º. As atribuições do cargo ora criado e os requisitos para investidura estão dispostos nos Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º. O cargo criado por esta lei, seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§3º. Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de maio de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2026.05.21 06:50:04 -03'00'

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

COORDENADOR DO CRAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, planejar, implementar e monitorar as atividades e serviços socioassistenciais prestados pela unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Exercer a gestão da equipe, articulando a rede de proteção social básica no território e garantindo o cumprimento das diretrizes do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). **FORMAÇÃO:** Ensino médio completo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Coordenar e planejar as atividades do CRAS, garantindo a execução dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); ✓ Gerir a equipe técnica, promovendo reuniões periódicas para alinhamento; ✓ Monitorar e avaliar os indicadores sociais da unidade (índices de vulnerabilidade, número de famílias atendidas e evolução dos prontuários); ✓ Zelar pelo patrimônio e pela infraestrutura física da unidade, solicitando manutenções e materiais necessários à Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e da Mulher; ✓ Articular a rede socioassistencial do Município de Fernão, estabelecendo parcerias com Saúde, Educação, Conselho Tutelar e outras políticas públicas para o atendimento integral das famílias; ✓ Representar o CRAS em instâncias de controle social; ✓ Supervisionar a alimentação dos sistemas de informação federais e municipais, garantindo a fidedignidade dos dados para o recebimento de repasses financeiros; ✓ Garantir a recepção e o acolhimento humanizado dos usuários, assegurando o sigilo e a ética profissional no tratamento das informações; ✓ Executar outras tarefas de coordenação.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGO:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Coordenador do Cras	1	4.163,50	4.163,50
TOTAL ACRÉSCIMOS		**4.163,50**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**4.163,50**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2026	2027	2028
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	4.163,50	37.471,50	49.962,00	49.962,00
13 % Salário (8,33 %)	346,81	3.121,37	4.161,83	4.161,83
Abono de Férias (2,78 %)	115,74	1.041,70	1.388,94	1.388,94
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21,00%	874,33	7.869,01	10.492,02	10.492,02
TOTAL	**5.500,38**	**49.503,58**	**66.004,79**	**66.004,79**

A partir de Abril de 2026.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 3º QUADR. 2025

Base - 3o Quadrimestre 2025	Índice

		%
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.541.179,75	
Despesa com Pessoal	11.299.766,58	**42,57%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 3o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.541.179,75	
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.299.766,58	42,57%
(+) IMPACTO	49.503,58	0,19%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.349.270,16**	**42,76%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.299.766,58	42,57%
(+) IMPACTO	66.004,79	0,25%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.365.771,37**	**42,82%**
Exercício 2028		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.299.766,58	42,57%
(+) IMPACTO	66.004,79	0,25%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.365.771,37**	**42,82%**

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
COORDENADOR DO CRAS	01	07 - ADM
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	01	07 - ADM
PROCURADOR GERAL	01	11 - ADM
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 001/2026 – Contrato nº. 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Reinaldo Aparecido da Silva Filho

C.N.P.J. sob o nº 26.645.866/0001-43

Objeto: Prorrogação por mais doze meses da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia (elaboração de projetos, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, manifestações técnicas, e outras atribuições pertinentes).

Data da Assinatura: 20/05/2026

Autoridade Responsável: Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

.....

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
CONSOLIDADO

Página 1 de 1

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 20/05/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS - COTA MEI	1711.51.1.1.0	208.201,15
TOTAL DOS RECURSOS			**208.201,15**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**208.201,15**

FERNÃO , SP , 20 de maio de 2026

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 089 DO DIA 19/05/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	346,31
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	190,77
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	200,89
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	29,11
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,33
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,33
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	514,18
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	296,89
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	273,00
24	1122.01.0.2.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	13,65
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	120,67
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	17,49
35	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	177,24
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	300,00
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	43,56
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	32,93
68	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,04
69	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	8,50
70	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	1,21
104	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	48.943,79
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	935,66
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	104,27
118	1724.99.0.1.00.01	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500 001	0 02 00	16.176,67
120	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	18.896,54
136	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-9.788,75
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-187,13
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-20,85

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	77.627,30
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	77.627,30
Saldo Anterior:		5.543.024,72
Total Geral:		5.620.652,02

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
7001	106			CAMARA MUNICIPAL DE FERNAO	110 000	0 01 00	96.000,00
48	2336		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	18,75
124	2337		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	13,60
48	2338		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	13,60

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 089 DO DIA 19/05/2026 Página 2

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	45,95
	Extra Orçamentária:	96.000,00
	Total Pago:	96.045,95
Saldo:		5.620.652,02
Saldo para o dia seguinte:		5.524.606,07

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	806.808,63
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.689,29			27.689,29
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	141,71			141,71
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	34.740,30			34.740,30
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	24.783,82			24.783,82
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.373,77			38.373,77
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.273,91			34.273,91
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	646.805,83			646.805,83
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				83.776,36	137.254,95	2.336.567,92
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.000,00			1.000,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	79.378,49			79.378,49
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.120,73			1.120,73
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	514,18	514,18	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	39.155,04	39.155,04	0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	721,43	721,43	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.753,77			20.753,77
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.348,87			76.348,87
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	7.944,64			7.944,64
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	49.698,38			49.698,38
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	831,95	831,95	0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.136.259,86	41.222,93	96.013,60	2.081.469,19
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.837,42			16.837,42
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	191,43	1.330,83	18,75	1.503,51
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	72,65			72,65
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	39.380,30
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.380,30			39.380,30
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	46.733,90
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	46.733,90			46.733,90
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 089 DO DIA 19/05/2026 Página 3

001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200** **EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	278.919,89
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	11.944,32			11.944,32
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.336,20			1.336,20
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62			840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	38.822,47			38.822,47
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	160.475,63			160.475,63
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	56.796,58			56.796,58
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	572,91			572,91
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	8.131,16			8.131,16
	Vinc. Grupo	**210** **EDUCAÇÃO INFANTIL**				0,33	13,60	29.044,99
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	29.058,26	0,33	13,60	29.044,99
	Vinc. Grupo	**260** **EDUCAÇÃO-FUNDEB**				18.896,54	0,00	153.860,69
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	134.964,15	18.896,54	0,00	153.860,69
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300** **SAÚDE**				0,00	0,00	1.072.122,65
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	457.494,96			457.494,96
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	512.649,08			512.649,08
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	268,41			268,41
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	101.710,20			101.710,20
	Vinc. Grupo	**310** **SAÚDE–GERAL**				0,00	0,00	66.073,61
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	66.073,61			66.073,61
	Vinc. Grupo	**370** **GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**				0,00	0,00	6.325,35
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	6.325,35			6.325,35
	Vinc. Grupo	**500** **ASSISTÊNCIA SOCIAL**				16.176,67	0,00	251.555,43
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	8.189,50			8.189,50
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	77.588,10			77.588,10
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,11			1,11
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	41,42			41,42
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	24.737,05			24.737,05
001	38540-9	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCI	500 001	0 02 00	0,00			0,00
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500 001	0 02 00	56.382,36	16.176,67	0,00	72.559,03
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500 022	0 02 00	4.774,12			4.774,12
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500 007	0 01 00	63.665,10			63.665,10
	Vinc. Grupo	**510** **ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**				0,00	0,00	16.834,85
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510 000	0 01 00	16.834,85			16.834,85
	Vinc. Grupo	**800** **TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**				0,00	0,00	420.377,86

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 089 DO DIA 19/05/2026 Página 4

001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0	08	00	230.355,62			230.355,62
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0	05	00	63.632,02			63.632,02
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0	05	00	126.390,22			126.390,22
	Vinc. Grupo	**804**	**TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**						0,00	0,00	0,00
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0	08	00	0,00			0,00
								5.543.024,72	118.849,90	137.268,55	5.524.606,07

FERNÃO, 19 de maio de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 089 DO DIA 19/05/2026 Página 5

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	5.543.024,72
+ Receita Arrecadada no dia:	87.624,03
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	9.996,73
- Empenhos Pagos no dia:	96.045,95
+ Saldo Atual:	**5.524.606,07**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 404 DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EDNA HUSS GARCIA.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 78, da Lei Complementar n. 02, de 20 de abril de 1998, bem como as suas alterações;

Considerando o teor do Atestado protocolado sob nº 182/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Edna Huss Garcia, matrícula nº 03, investida no cargo de Auxiliar de Serviços, no dia 07 de maio de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 20 de maio de 2026.

Josiel Cândido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br